



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO CIRCULAR 42/2021/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 08 de outubro de 2021.

Aos Senhores  
Dirigentes das Unidades Acadêmicas e Administrativa da UFC  
Fortaleza - CE

**Assunto: Informa procedimento para a retomada das atividades dos concessionários de imóveis da UFC - reiteração**

Senhor(a) Dirigente,

1. Considerando o retorno gradual das atividades administrativas nesta Universidade, cumpre-nos reiterar o OFÍCIO CIRCULAR 37/2021/PROPLAD/REITORIA (2011629), de 17 de junho de 2021, que informa o procedimento para a retomada das atividades dos concessionários de imóveis da UFC, regulamentada pela Portaria nº 149 (2011507), de 10 de junho de 2021.

2. Cabe ressaltar que a retomada das atividades de cantina é opcional. Assim, caso haja interesse do concessionário em retornar as suas atividades, a unidade interessada/responsável deverá seguir as seguintes instruções:

I - Abertura de Processo no SEI, do tipo: Gestão de Contrato e Convênio: Concessão de Uso de bens Imóveis,

II - Inserir os seguintes documentos:

a) Ofício de anuência da unidade interessada, com expressa menção ao tipo de atividade realizada no imóvel objeto da concessão, por exemplo: cantina, ponto de reprografia, etc., sua localização e o nome do concessionário titular do contrato e a assinatura do dirigente máximo da unidade;

a) Termo de Responsabilidade e Compromisso (2377171), que deverá ser assinado pelo Concessionário, digitalizado e inserido no processo; e

b) Termo de Autorização de Cobrança (2011546), que deverá ser assinado pelo Concessionário, digitalizado e inserido no processo.

III - O processo deverá ser encaminhado à PROPLAD para as providências cabíveis.

3. De acordo com a Portaria nº 149, a retomada dos contratos depende da anuência, ainda que tácita, da unidade acadêmica responsável pelo espaço físico cedido, bem como do atendimento irrestrito às normas expedidas pelas autoridades sanitárias.

4. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Contratos e Convênios, por meio dos e-mails: [cconv@proplad.ufc.br](mailto:cconv@proplad.ufc.br) e [dgcac@proplad.ufc.br](mailto:dgcac@proplad.ufc.br)

Atenciosamente,

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 08/10/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2376454** e o código CRC **B70E7F94**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.028035/2021-77

SEI nº 2376454